



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
Secretaria Municipal de Educação
Rua César Vieira n.º 105 – Porciúncula/RJ – Centro – CEP 28390-000
Telefone (22) 3842 1414 – E-mail: educacao@porciuncula.rj.gov.br

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº: 00.548/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA

AGRICULTURA FAMILIAR

(CHAMADA PÚBLICA 001/2021)

ABERTURA DOS ENVELOPES:

12/04/2021

HORÁRIO: 14:00H

ENDEREÇO: Rua César Vieira, 105 –
Centro – Porciúncula/RJ – SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme a Lei n.º 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei n.º [11.947](#), de 16 de junho de 2009, seguindo a Resolução n.º 2, de 9 de abril de 2020, visando atender a necessidade de distribuição do Kit Alimentação Escolar.

A Prefeitura Municipal Porciúncula, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua. César Vieira, n.º105**, inscrita no CNPJ sob n.º **28.920.999/0001-06**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Leonardo Paes Barreto Coutinho**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º **04/2015**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 04 (quatro) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22/03/2021 a 12/04/2021, às 14h00min, na sede da **Prefeitura Municipal de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro**, localizada à **Rua. César Vieira, n.º105 – Centro – Porciúncula/RJ**.

CAPÍTULO 1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender a necessidade de distribuição do Kit Alimentação Escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Abóbora in natura, madura, extra -tipo A, de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Com casca íntegra e uniforme, não devendo apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	Kg	680	R\$ 3,10	R\$ 2.108,00
2	Banana prata , semi maturada, em perfeito estado, de 1ª qualidade, peso aproximado (un): 100 g, tamanho e coloração: uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Produto com casca uniforme e íntegra, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Deverá estar fresca, empencas.	kg	2600	R\$ 3,49	R\$ 9.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Educação

Rua César Vieira n.º 105 – Porciúncula/RJ – Centro – CEP 28390-000

Telefone (22) 3842 1414 – E-mail: educacao@porciuncula.rj.gov.br

3	Beterraba , legume in natura, tipo sem folhas, classificação extra, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Tamanho e coloração: uniformes, espécie comum, aplicação em culinária em geral, com casca íntegra, uniforme e maturada. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	225	R\$ 3,81	R\$ 857,25
4	Chuchu , legume in natura, espécie comum, aplicação em culinária em geral, de 1ª qualidade, com a casca uniforme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Grupo: verde claro; Deverá ser de porte médio/grande, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	225	R\$ 3,00	R\$ 675,00
5	Mandioca , extra, com casca uniforme, íntegra, enxuta, em perfeito estado, deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	kg	225	R\$ 3,70	832,50
6	Leite em Pó , integral, <u>instantâneo</u> , rico em vitaminas A e D- Embalagem íntegra de 400 gramas contendo data de validade, data da fabricação, especificação e número de lote do produto, com data de validade mínima de 6 meses na data da entrega do produto.	pct 400gr	5000	R\$ 14,19	R\$ 70.950,00
TOTAL:				R\$: 84.496,75	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



CAPÍTULO 2. DA FONTE DE RECURSO

Os encargos financeiros decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta de dotação orçamentária da Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2021, a saber:

	Projeto/Atividade	
Código	Descrição	Programa de Trabalho
3.3.90.30.00	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando atender necessidades de distribuição do Kit Alimentação Escolar para os alunos da rede municipal de ensino, durante o período de 04 (quatro meses).	12.361.0093.2248.2248 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CAPÍTULO 3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto (**Aceitar doc. Autenticação eletrônica pela Junta Comercial**) e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – Relação anexa de Agricultores associados/cooperados que participam do projeto de venda do Grupo Formal, com seus respectivos dados, conforme modelo proposto; (ANEXO I)**
- VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO II**)
- IX – Declarações individuais, assinadas por cada um dos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, em que os mesmos devem atestar que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos mesmos. (ANEXO III).**
- X – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Identidade (RG) de cada um dos agricultores familiares relacionado no Projeto de Venda;
- XI – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Obs. – Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos apresentados, fica facultado à E.Ex., a abertura de prazo para regularização da documentação, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por mais cinco.

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXOIV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e o país.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

CAPÍTULO 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para posterior distribuição nas Escolas Municipais de Porciúncula/RJ, conforme lista de endereços em anexo(ANEXO V)

6.2 Do recebimento dos produtos:

O Termo de Recebimento dos produtos da Agricultura Familiar deverá ser assinado pelo Representante da Entidade Executora e pelo Representante do Fornecedor, conforme modelo constante do (ANEXO VI).

CAPÍTULO 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **10 (dez)** dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ou crédito em conta corrente específica do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CAPÍTULO 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Comissão Permanente de Licitação – Rua César Vieira, 105 – Centro – Porciúncula-RJ;
- Secretaria Municipal de Educação – Rua César Vieira, 105 – Centro – Porciúncula – RJ;
- Secretaria Municipal de Agricultura – Rua Monsenhor Lamar, 190 – Santo Antônio – Porciúncula-RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Educação

Rua César Vieira n.º 105 – Porciúncula/RJ – Centro – CEP 28390-000

Telefone (22) 3842 1414 – E-mail: educacao@porciuncula.rj.gov.br

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993. (**ANEXO II**).

9.3.1 No caso de seleção de Projeto de Venda de Grupo Formal Local, a assinatura do contrato poderá ficar condicionada à devida avaliação da capacidade de produção dos agricultores associados/cooperados informados no **ANEXO I**, conforme item VI do parágrafo que trata da Habilitação de Grupo Formal, avaliação essa, que será realizada por um técnico Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura.

Porciúncula aos 17 dias do mês de março de 2021.

ÉRICK FRANCISCO MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
Secretaria Municipal de Educação
Rua César Vieira n.º 105 – Porciúncula/RJ – Centro – CEP 28390-000
Telefone (22) 3842 1414 – E-mail: educacao@porciuncula.rj.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO ANEXA DE AGRICULTORES DO PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

Associação ou Cooperativa _____

Nome do Produtor	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitário	5. Preço Total	6. Sem/quinzenal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

À
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA
Rua César Vieira, 105 – Centro – Porciúncula-RJ

Prezados Senhores,

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública 001/2021, a se realizar no dia 12/04/2021, nesta prefeitura, às 14:00 horas, que não será ultrapassado o limite individual de R\$ 20.000,00 por DAP Física, por ano, estipulado pela resolução FNDE 04/2015.

Porciúncula, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Para Grupos Formais, esta carta deverá conter o carimbo de CNPJ.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GRUPO FORMAL

Atesto, para cumprimento do Item 3, do Edital de Chamada Pública 001/2021, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são produzidos por cada um dos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

Declaro estar ciente de que os produtos a serem fornecidos à Rede Municipal de Ensino devem ser produzidos pela Agricultura Familiar, em conformidade com o edital de Chamada Pública 001/2021 e que o Município de Porciúncula-RJ poderá solicitar, junto aos órgãos de fiscalização, inspeção para comprovação das informações atestadas pela presente Declaração.

Porciúncula, ____ de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL						
1.Nome do Proponente				2.CNPJ		
3.Endereço				4.Município/UF		
5.E-mail			6.DDD/Fone		7.CEP	
8.Nº DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente		11. Conta (Nº da Conta)
12.Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do Representante Legal			16.CPF		17.DDD/Fone	
18.Endereço			19.Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1.Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço				5.DDD/Fone		
6.Nome do Representante e E-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Nº	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
01						
02						
03						
OBS: Preço Publicado no Edital nº 001/2021						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante Legal			Fone/Email	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço			4.Município/UF		
5.E-mail (quando houver)		6.DDD/Fone		7.CEP	
8.Organizado por Entidade Agricultora? () Sim () Não		9.Nome da Entidade Agricultora		10.E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do Representante e E-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
Total do Projeto					
OBS.: *Preço publicado no Edital nº/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
Secretaria Municipal de Educação
Rua César Vieira n.º 105 – Porciúncula/RJ – Centro – CEP 28390-000
Telefone (22) 3842 1414 – E-mail: educacao@porciuncula.rj.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2021

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço			4.Município/UF		
5.CEP	6.Nº DAP Pessoa Física	7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4.Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do Representante e E-mail			7.CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA
Secretaria Municipal de Educação
Rua César Vieira n.º 105 – Porciúncula/RJ – Centro – CEP 28390-000
Telefone (22) 3842 1414 – E-mail: educacao@porciuncula.rj.gov.br

ANEXO V – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		
PORCIÚNCULA – 1º DISTRITO (ZONA URBANA)		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Creche Municipal Vovó Dininha	Rua Monsenhor Lamar Barreto Calzolari, 20 – Santo Antônio	3842 – 1949
E.M. Mirela Meira Lyra	Rua Monsenhor Lamar Barreto Calzolari, s/n – Santo Antônio	3842 – 1270
J.I. Carolina Oliveira de Almeida	Rua Deputado Luis Fernando Linhares, nº 938 – Centro	3842 – 1137
E.M. João Francisco Braz	Rua Joaquim Monteiro de Castro, 45 – João Braz	3842 – 1178
E.M. Orlinda Veiga	Rua Cirilo Furtado, nº 150 – Centro	3842 – 2717
CIAME – Centro Integrado de Atendimento ao Menor Excepcional	Rua Pedro Lopes de Oliveira, nº 750 – Vale do Sol	3842 – 9093
PURILÂNDIA – 2º DISTRITO		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
C.E.M. Vovó Beatriz	Rua Julião Vieira de Carvalho, s/n – (Zona Urbana)	3844 – 2178
E.M. Américo Pirozzi	Fazenda Confusa (Zona Rural)	----
SANTA CLARA – 3º DISTRITO		
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
C.E.M. Maria PuddóMurucci	Prolongamento da Rua João Antônio da Costa (Zona Urbana)	3844 – 1116
E.M. Capitão Henrique Luiz Cortat	Fazenda São João (Zona Rural)	----
E.M. Antonio Joaquim Mariano	Fazenda São Mamede (Zona Rural)	----
E.M. Humberto Fratejane	Fazenda Córrego do Ouro	----
E.M. São Geraldo	Fazenda Fortaleza (Zona Rural)	----



ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO DE VENDA
CONTRATO N.º ____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A(nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. ,



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Secretaria Municipal de Educação

Rua César Vieira n.º 105 – Porciúncula/RJ – Centro – CEP 28390-000

Telefone (22) 3842 1414 – E-mail: educacao@porciuncula.rj.gov.br

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de 2021.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal – Presidente e TODOS os cooperados que constar no projeto de venda)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO DO EDITAL

PMP – RJ
PROCESSO Nº 00.548/2021

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA 001/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, visando atender as necessidades de distribuição do Kit alimentação escolar nas Unidades Escolares do Pré-Escolar, Creches, Ensino Fundamental, EJA – Educação de Jovens e Adultos e AEE – Atendimento Educacional Especializado, da Rede Municipal de Ensino, seguindo a Resolução nº 02, de 9 de abril de 2020, no período de 04 (quatro) meses.

_____, retirou este Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021** e deseja ser informado de qualquer alteração pelo telefone (____)_____, e-mail _____ e/ou _____ endereço _____.

Porciúncula-RJ, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____